



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

-x-

LEI Nº 511, DE 07 DE MARÇO DE 1.978

Dá novos valores à Escala de Vencimentos de que trata a lei municipal número 338, de 30 de dezembro de 1971.-

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os novos valores constantes do anexo 6- Escala de Vencimentos - de que trata a lei municipal nº 338, de 30 de dezembro de 1971, conforme especificado / abaixo:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR ATUAL</u>	<u>VALOR ALTERADO (20%)</u>
1	338,00	406,00
2	372,00	446,00
3	422,00	506,00
4	456,00	547,00
5	507,00	608,00
6	592,00	710,00
7	676,00	811,00
8	828,00	994,00
9	837,00	1.004,00
10	845,00	1.014,00
11	930,00	1.116,00
12	1.098,00	1.318,00
13	1.436,00	1.723,00
14	1.690,00	2.028,00
15	2.197,00	2.636,00
16	2.366,00	2.839,00
17	2.535,00	3.042,00
18	3.380,00	4.056,00
19	3.550,00	4.260,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de março de // 1978, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 07 de Março de 1978

Jose Nélcio de Carvalho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

—*—

Continuação.-

fs. 2

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balnearia de Ubatuba, em 07 de Março de 1.978.

Eiza Costa Ferreira Soares
EIZA COSTA FERREIRA SOARES
CHEFE DA SEÇÃO

es.